



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.184, DE 09 DE JULHO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguin-
tes Créditos Suplementares na Lei do Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0501.16885342.012 - Conservação e recuperação de estradas Muni
cipais
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 4.870.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 4.000.000,00
0501 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0501.10603282.010 - Arborização e ajardinamentos Públicos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 200.000,00
T O T A LCr\$ 9.070.000,00

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar aber
to no artigo anterior, servirá da seguinte redução orçamentária.

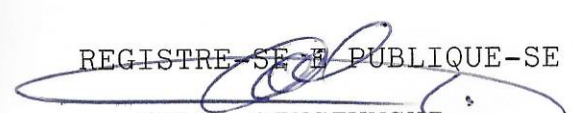
05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0501.1165361.010 - Construção de Parque de exposições
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 9.070.000,00
T O T A LCr\$ 9.070.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 09 de julho de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI